



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 036/2025

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei nº. 036/2025, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Promove alterações na Planta de Valores Genéricos do Município para criação de Distrito, de Setores Fiscais, inclusão de Seções, inclusão de quadras e arredondamento da UPF/MC referente ao valor das edificações prediais, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 036/2025 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o projeto visa promover alterações na Planta de Valores Genéricos do Município para criação de Distrito, de Setores Fiscais, inclusão de Seções, inclusão de quadras e arredondamento da Unidade Padrão Fiscal UPF/MC referente ao valor das edificações prediais.

Trata-se de Projeto de Lei que busca aprovar alterações na Planta de Valores Genéricos do Município para criação de Distrito, de Setores Fiscais, inclusão de Seções, inclusão de quadras e arredondamento da Unidade Padrão Fiscal UPF/MC referente ao valor das edificações prediais, em sintonia com o disposto nos artigos 199 a 202, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

As alterações, para as quais busca-se aprovação, além de abrir flanco de melhoria arrecadação, com a criação do Distrito 002 e seus respectivos Setores Fiscais, bem como a inclusão de Quadras aos Setores Fiscais 3, 4 e 6, a criação dos setores: **i) Setor Fiscal 7** - Residencial Acássio Guzzo, instituído pela Lei nº 345, 11 de agosto de 2010; e **ii) Setor Fiscal 8** - Loteamento Urbano Antônio Arambul Maldonado, aprovado pela Lei nº 710, de 25 de abril de 2018, além da criação do Distrito 002: **i) Setor Fiscal 1:** Condomínio Cabo Verde, aprovado pelo Decreto Municipal nº 860, de 10 de maio de 2023; e **ii) Setor Fiscal 2:** Condomínio Praia Uatumã, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.012, de 24 de junho de 2024, proporcionarão melhoria de considerável magnitude no sistema-gerencial-tributário do nosso Município.

A Planta de Valores Genéricos é um instrumento jurídico dinâmico que acomoda ajustamentos e atualizações constantes.

Mencionados ajustamentos e atualizações se fazem mais prementes neste momento, em face dos novos cenários que se vislumbram com a entrada em vigor da Reforma Tributária em andamento no Congresso Nacional, que já de início, trazem a certeza que ficarão sob a autonomia integral da Administração Municipal apenas o IPTU, Taxas e algumas Contribuições, e, possivelmente, o ITBI.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 036/2025 – Fls. 002

A Planta Genérica de Valores é o documento ideal para definir a valorização imobiliária, fixando o valor venal com base em critérios técnicos de valoração, apuração e enquadramento dos imóveis. Leva em conta condições individuais do imóvel como seu tamanho, área construída, localização, infraestrutura existente, condição de solo, entre outros elementos. Estas informações são mantidas em um cadastro imobiliário municipal, onde constam os dados necessários sobre os imóveis, como a existência de edificações, área, tipo número de pavimentos, etc. A atualização do cadastro imobiliário é essencial para acompanhamento acerca da expansão urbana, por isso ela serve tanto para função fiscal quanto extrafiscal. Por isso, é dever da Administração Pública apurar o correto valor venal do imóvel, o que normalmente é feito através da elaboração da Planta Genérica de Valores, que acompanhará a valorização imobiliária.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao duto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n^o. 036/2025 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 11 de setembro de 2025.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA**

Secretário: **Prof.^a NAYARA**

Relator: **VILSON PERIGO**

Membro: **Sargento NORBERTO**

Membro: **AMARAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO N ^o	304/2025
DATA	12/09/25
HORA	9:04
ASSUNTO	Proj. 036/25
AUTOR	[Assinatura]
RÚBR.FUNC.	